



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI NR. 788/2000, DE 21 DE MARÇO DE 2.000



MINUTA – “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS QUATORZE (14) VAGAS PARA O CARGO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, PESSOAL PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS CRIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI NR. 788/2000, DE 21 DE MARÇO DE 2.000

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS QUATORZE (14) VAGAS PARA O CARGO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, PESSOAL PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS CRIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas mais quatorze (14) novas vagas para o Cargo de Profissionais da Educação Básica, que integrarão àquelas, constantes do ANEXO II, da Lei nr. 780/99, de 22.12.99.

Artigo 2º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, Autorizado a Contratar, por Prazo Determinado de, até doze (12) meses de duração, 14 Profissionais da Educação Básica.



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

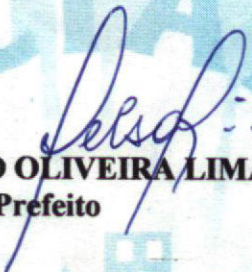
Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

- continuação da Lei nr. 788/2000, de 21 de março de 2.000 -

Artigo 3º - As despesas decorrentes das contratações de que trata o artigo 1º, desta Lei, correrão por conta da dotação 16.27.08.42.188.2066.3000.3100.3111 – Pessoal Civil, do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 21 DE MARÇO DE 2.000**


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.


MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

PROJETO DE LEI NR. 006/2000, DE 01 DE MARÇO DE 2.000



**MINUTA – “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO
PARA CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, 14
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 006/2000, DE 01 DE MARÇO DE 2000

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nr. 780/99, entende por Profissional da Educação Básica "o conjunto de professores que exerce atividades de Docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção escolar, assessoramento pedagógico, administrativo, financeiro e de planejamento, que desempenham atividades na Administração Central da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto";

CONSIDERANDO que as atividades específicas do Profissional da Educação Básica na função de Suporte Pedagógico, são indispensáveis para o bom funcionamento da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que todos os Profissionais na Educação Básica foram lotados nas escolas e como o afastamento dos que estão na função de suporte pedagógico, exige a designação de pessoal para responsabilizar-se pelas respectivas Etapas e/ou Áreas de Conhecimento;

CONSIDERANDO que a Sistemática oscilação das matrículas, decorrente do Sistema Produtivo de safra e entre-safra, mudanças das famílias, etc., não recomenda a chamada de novos Profissionais Concursados - Efetivos;

CONSIDERANDO que o artigo 89 da LDB, estabeleceu o prazo de 03 anos para que creches e pré-escolas integrem-se ao respectivo sistema de ensino, esgotando-se, o mesmo, no ano em curso;

CONSIDERANDO que não foi possível prover a demanda de matrículas na Educação Infantil, por motivo das famílias não estarem acostumadas à nova situação criada pela LDB;



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

04
★

Este Poder Executivo necessita da legal autorização de Vossas Excelências para que possa contratar, por Prazo Determinado, de, até 12 meses de duração, 14 (quatorze) Profissionais da Educação Básica para completar o atual quadro existente.

POSTO ISTO, resta a este Executivo encaminhar, pela presente, o incluso Projeto de Lei, para que possa, após as necessárias apreciações de Vossas Excelências, ser aprovado e transformado em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocação de sessões extraordinárias, de conformidade com o que consta do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Sem mais, reiterando votos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente.


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

**EXMO. SR.
VEREADOR ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
JACIARA-MT**



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

PROJETO DE LEI NR. 006/2000, DE 01 DE MARÇO DE 2.000

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
AO PODER EXECUTIVO PARA
CONTRATAR, POR PRAZO
DETERMINADO, 14 PROFICIONAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

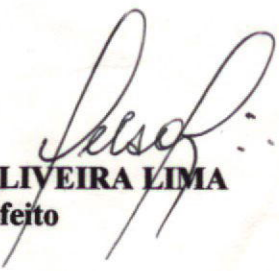
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, Autorizado a Contratar, por Prazo Determinado de, até doze (12) meses de duração, 14 Profissionais da Educação Básica.

Artigo 2º - As despesas decorrentes das contratações de que trata o artigo 1º, desta Lei, correrão por conta da dotação 16.27.08.42.188.2066.3000.3100.3111 – Pessoal Civil, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 01 DE MARÇO DE 2.000**


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Lido o PROJETO de lei N° 06/2000, na
Sessão Ordinária do dia 09/março/2000.

PROTOCOLO GERAL N° 4054
PROCESSO N° 732

ASSUNTO: Depõe sobre autorização ao Poder Executivo
para contratar por prazo determinado,
14 profissionais da Educação Básica

SALA DAS SESSÕES

Jaciara, 09/março/2000.


Luiz Mauricio B. Bonvini
OF. TÉC. ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

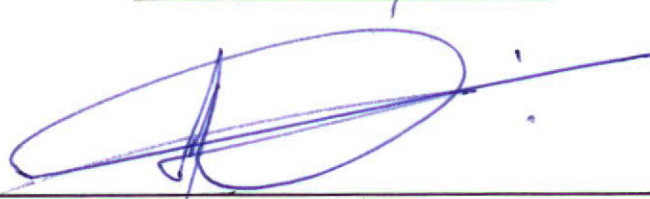
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

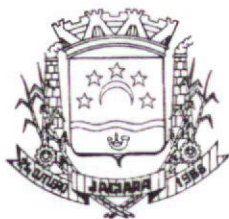
Encaminhado o PROJETO de lei Nº 06/2000
Para a COMISSÃO de Const. e Justiça
_____, para o parecer.

PROTOCOLO GERAL Nº 4054
PROCESSO Nº 732

SALA DAS SESSÕES
Jaciara, 10/ março /2000.

Recebi: _____


PRESIDENTE DA COMISSÃO E/OU



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº. de autoria do Poder Executivo, que trata de autorização para contratar profissionais da educação, por tempo determinado.

Ofício nº. PLE06/2000

Da
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Ao
Presidente da Câmara Municipal de Jaciara

Senhor Presidente:

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tomando conhecimento junto a Secretaria Municipal de Educação, de que as vagas existentes para o cargo de Profissional de Educação, criadas pela Lei 780/99, estão todas preenchidas por pessoal concursado, inviabilizando o presente projeto, uma vez que não há possibilidade de contratar pessoal sem vaga existente para o cargo, vimos mui respeitosamente até o Ilustre Presidente solicitar seja oficiado ao Prefeito Municipal para que tome as providencias necessárias, afim de que o objetivo do projeto seja alcançado.

Sem outro particular,

ATENCIOSAMENTE

Sala das Sessões 10 de março de 2000

Vereador Audimar Rocha Santos - Presidente

Recebido.
em 13/03/2000



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

09
J

JACIARA, ¹³~~02~~ DE MARÇO DE 2000.

Of. 03/00

EXMO.SR.
CELSO OLIVEIRA LIMA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA
NESTA

SENHOR PREFEITO,

Pelo presente, estamos enviando em anexo, cópia do Ofício PLE06/2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para que possamos dar andamento aos parecer das Comissões.

Sem mais, esperando breve resposta, somos,

ATENICOSAMENTE.


Ver. Adauto Inácio de Andrade
PRESIDENTE

Recebi em:
13/03/2000
Liliane Bartoloni



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

PROJETO DE LEI NR. 006/2000, DE 01 DE MARÇO DE 2.000

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS QUATORZE (14) VAGAS PARA O CARGO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, PESSOAL PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS CRIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

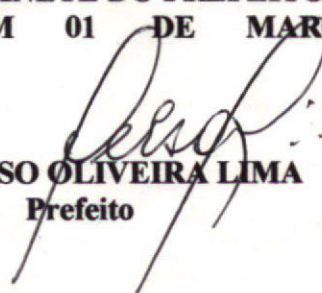
Artigo 1º - Ficam criadas mais quatorze (14) novas vagas para o Cargo de Profissionais da Educação Básica, que integrarão àquelas, constantes do ANEXO II, da Lei nr. 780/99, de 22.12.99.

Artigo 2º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, Autorizado a Contratar, por Prazo Determinado de, até doze (12) meses de duração, 14 Profissionais da Educação Básica.

Artigo 3º - As despesas decorrentes das contratações de que trata o artigo 1º, desta Lei, correrão por conta da dotação 16.27.08.42.188.2066.3000.3100.3111 – Pessoal Civil, do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 01 DE MARÇO DE 2.000**


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº/2000

Projeto de Lei nº. 006/2000 de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para contratar por prazo determinado, 14 profissionais da educação básica e dá outras providências.

RELATÓRIO

Esta Comissão no estudo do presente projeto, tomando informações junto a Secretaria Municipal de Educação, sobre o numero de vagas existentes no quadro de profissionais da educação, teve como resposta que todas as vagas criadas pela Lei 780/99 em numero de 66 (sessenta e seis) já se encontram preenchidas com pessoal concursado.

Nessa situação o presente projeto se torna inviável, uma vez que não se pode contratar sem a existência de vaga no referido cargo.

Assim sendo, esta Comissão por ofício, solicitou ao Presidente da Câmara, que fosse enviado expediente ao Prefeito afim de que tome as providências necessárias, afim de que essa situação fosse corrigida.

O Prefeito, atendendo a solicitação desta Comissão, elaborou nova redação ao projeto, que alem de solicitar autorização para contratar, cria mais 14 (quatorze) vagas no quadro de pessoal, para o cargo de profissional da educação.

PARECER

Isto posto, a Comissão é de parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto, devendo o mesmo ser submetido à apreciação do plenário da Casa.

Sala das Sessões, 13 de março de 2000

Vereador Audimar Rocha Santos - Presidente

Vereador Ivan de Almeida Silva - Membro

Vereador Elias Dourado do Nascimento - Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PARECER Nº/2000

Projeto de Lei nº. 006/2000 de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para contratar por prazo determinado, 14 profissionais da educação básica e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de lei acima, cria mais 14 (quatorze) vagas para o cargo de profissionais da educação, e pede autorização para contratar para essas vagas, pessoal por tempo determinado, justificando que essa forma é necessária uma vez que o aumento das matrículas nas escolas municipais podem não se efetivar no próximo ano letivo.

Com as novas vagas, o quadro de profissionais da educação que tem 66 vagas, ficaria com o número de 80 (oitenta) vagas, o que entendemos ser necessário ao atendimento momentâneo da educação em nosso Município.

PARECER

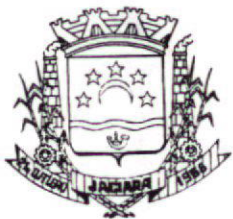
Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 13 de março de 2000

Vereadora Ivamirza Carlos de Moraes - Presidente

Vereador Cláudio Ximenes Lopes - Membro

Vereador Elias Dourado do Nascimento - Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROTOCOLO GERAL Nº

PROCESSO Nº

4054

732

Projeto discutido, votado e aprovado

Sessão

Ordinária

Dia

16

/

março

/ 2000

REGIMENTO INTERNO

ARTIGO 23. INCISO XXIV

Assinar autógrafo dos Projetos destinados a Sanção e Promulgação.

Ver. Adauto Inácio de Andrade
PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Silva
1º VICE-PRESIDENTE

Ver. Elias Dourado do Nascimento
2º VICE-PRESIDENTE

Ver. Antônio Lucas Gomes Neto
1º SECRETÁRIO

Ver. Audimar Rocha Santos
2º SECRETÁRIO